

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVADO						
Em: 2/1/2/20091	evoga a Lei Com e alterou o art.	nplement 190 da	ar nº. 38 Lei nº.	de 14	de dez de 23	embro de 2006, de outubro de
Sessão rand mais	0."					
Presidente da Câmara						

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ -SP, APROVA A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. - Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº. 38, de 14 de dezembro de 2006, que alterou o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, restabelecendo-se sua redação original, a saber:

"Art. 190. O funcionário que completar 5 (cinco) quinquênios de serviço público municipal fará jus à percepção da sexta-parte do seu vencimento, o qual se incorpora automaticamente para todos os efeitos."

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABAPUÃ - SP, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM DO EXECUTIVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009/2020, DE 08/12/2020.

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de Lei Complementar nº 009/2020, desta data, objetivando a revogação da Lei Complementar nº. 38 de 14 de dezembro de 2006, que alterou o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, criando novo adicional de tempo de serviço para os servidores que comprovassem 25 a 30 anos de tempo de serviço público no caso da mulher e 30 a 35 anos de tempo de serviço público no caso de homem.

Isto porque, segundo análise do Tribunal de Contas relativa às contas anuais de 2018, o aludido adicional de tempo de serviço é irregular, por ter o mesmo fato gerador do quinquênio.

Recomendou-se ainda a revisão legislativa, com o fito de sanar tal irregularidade.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente

Tabapuã -SP, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

